INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

DEZEMBRO/2023
Alta Floresta-MT

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

BOLETIM DE SERVIÇO

Edição nº 12/2023 (01/12/2023 a 31/12/2023)

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para publicizar os atos oficiais e administrativos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal. Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros do IFMT – *Campus* Alta Floresta.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União (DOU) estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no Diário Oficial da União.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Alta Floresta-MT, 01 de janeiro de 2024.

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

REITOR
Júlio César dos Santos

DIRETOR-GERAL
Marcos Luiz Peixoto Costa

Chefe de Gabinete da Direção-Geral
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Coordenadora Geral de Gestão de Pessoas
Francis Marla Barbosa da Silva Santana

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Neyssa Aparecida Filho Saccoman

Coordenador de Contratos e Convênios
Taysa da Silva Reis

Coordenadora de Compras e Licitações
Elisani Josele Rodrigues de Matos Santos

Coordenador de Logística e Manutenção
Flavio Antonio Lucio Alves

Coordenador de Tecnologia da Informação
Marcos Luiz Peixoto Costa Junior

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
Taís da Silva Rosa Maia

Coordenador de Ensino
Bruno de Melo Delatin

Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração
Joao Marcos Francisco Sampaio

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

Coordenadora do Curso de Bacharelado em Zootecnia
Laila Natasha Santos Brandão

Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
Romário Rocha Sousa

Coordenador do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio
Welismar Almeida da Silva

Coordenador do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
Lucas de Paula Mera

Coordenador dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio no Centro de Referência de Paranaíta
Marcio Cesar Cardoso

Coordenadora de Pesquisa e Inovação
Natália Ramos Batista Chaves

Coordenadora de Extensão
Renata Cristina dos Santos

Gerente Local do Núcleo da Ativa Incubadora
Priscila Terezinha Aparecida Machado

Coordenadora de Assistência Estudantil
Leticia Barbosa de Oliveira

Coordenadora do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE
Giovana Higinio de Souza

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

Coordenadora de Registro Escolar
Thaquiana Salomão Machado

Coordenadora de Biblioteca
Gislaine Campos dos Santos

INSTITUTO FEDERAL
Mato Grosso
Campus Alta Floresta

ÍNDICE

Portarias 07

Ordens de Fornecimento/Serviço.....29

Editais.....57

Afastamentos a serviço (Diárias e Passagens) 87

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 176/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, e considerando o Ofício n° 293/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I – Alterar a composição da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no âmbito deste IFMT- *Campus* Alta Floresta, designando os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão:

Thiago de Souza Celestrino - SIAPE n° 3148028 – **Coordenador / Titular**
João Marcos Francisco Sampaio - SIAPE nº 1223093 - **Suplente**

Cesar Oliveira Rocha - SIAPE n° 3147393 – **Titular**
Marcelo Piassi - SIAPE n° 3060380 – **Vice-coordenador e Suplente**

Bruna dos Santos França - SIAPE n° 1382739 – **Titular**
Maria Maiara Cazotti Tanure - SIAPE n° 1111585 - **Suplente**

Laila Natasha Santos Brandão - SIAPE n°2191320 – **Titular**
Pedro Fellipe Vieira Gomides - SIAPE n° 3357180 – **Suplente**

Jocimara Rodrigues Milhomens de Souza - CPF: ***.909.38*** – **Titular**
Milton Fantinell Junior - SIAPE n° 2386973 - **Suplente**

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 06/12/2023 13:14:38.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 06/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 622514
Código de Autenticação: 60f13562c6

PORTARIA 176/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 6 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 177/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES – Matrícula SIAPE n° 1007323 – Chefe Imediato;

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE n° 2158152 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/12/2023 14:31:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623189
Código de Autenticação: f00f98afca

PORTARIA 177/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 178/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório da servidora **Paula Raquel Pitaro**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

TAIS DA SILVA ROSA MAIA – Matrícula SIAPE n° 2386379 – Chefe Imediato;

MARIA BETANIA PEIXOTO COSTA - Matrícula SIAPE n° 2118280 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/12/2023 14:31:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623168
Código de Autenticação: 3cd811b21e

PORTARIA 178/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 179/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório do servidor **Kleyton Willian Tressoldi Minas**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES – Matrícula SIAPE n° 1007323 – Chefe Imediato;

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE n° 2158152 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/12/2023 14:31:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623165
Código de Autenticação: f756e9bcc8

PORTARIA 179/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 180/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021.

RESOLVE:

I - Designar os servidores relacionados abaixo, para compor a **Comissão de Avaliação Especial/CAE**, responsável pelas avaliações de estágio probatório do servidor **Marcos Luiz Peixoto Costa Junior**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste IFMT – *Campus* Alta Floresta, conforme a seguir:

Comissão Avaliadora:

INDIANARA CRISTINY FRANCO RODRIGUES – Matrícula SIAPE n° 1007323 – Chefe Imediato;

ANDERSON NILTON FRANCISCO ROLIM DE MOURA - Matrícula SIAPE n° 2158152 – Membro da Carreira;

THAQUIANA SALOMÃO MACHADO – Matrícula SIAPE nº 2114947 - Representante da CIS.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 07/12/2023 14:32:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623150
Código de Autenticação: 115e1f7f28

PORTARIA 180/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 7 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 181/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, considerando o Ofício nº 296/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar o servidor relacionado abaixo, como responsável em coordenar a implantação do Centro Vocacional Tecnológico de Paranaíta, com atividades de: Elaboração de programas e projetos, acompanhamento da implementação, execução de relatórios e interlocução dos entes da cooperação, conforme segue:

PEDRO FELLIPE VIEIRA GOMIDES - Matrícula SIAPE nº 3357180

II - Tornar sem efeito a portaria 175/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 30 de novembro de 2023.

III - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

IV - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 11/12/2023 08:01:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624304
Código de Autenticação: 9c26308ccd

PORTARIA 181/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 182/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022, considerando o Ofício nº 299/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão responsável pela elaboração do regulamento interno referente a participação de eventos no âmbito do IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme abaixo:

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE nº 2380269

Marcos Luiz Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 1652602

João Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1223093

Rogerio da Silva Matos - Matrícula SIAPE nº 2280269

Lucas de Paula Mera - Matrícula SIAPE nº 2046693

Marcelo Luiz da Silva - Matrícula SIAPE nº 1961228

Marcio Cesar Cardoso - Matrícula SIAPE nº 2275519

Marcos de Moraes Pereira - Matrícula SIAPE nº 3246019

Naiane Silva Goncalves - Matrícula SIAPE nº 3305940

Maria Betania Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280

Marcos Luiz Peixoto Costa Junior - Matrícula SIAPE nº 1163341

Tais da Silva Rosa Maia - Matrícula SIAPE nº 2386379

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 11/12/2023 11:18:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624831
Código de Autenticação: 21ed0ac78e

PORTARIA 182/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 183/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício n° 294/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores e discentes relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil deste IFMT - *Campus* Alta Floresta.

Técnicos Multiprofissionais:

Marcos de Moraes Pereira - Matrícula SIAPE nº 3246019

Maria Betânia Peixoto Costa - Matricula SIAPE nº 2118280

Paula Raquel Pitaro - Matricula SIAPE nº 3333894

Rejane Souza de Assunção de Campos - Matricula SIAPE nº 3364037

Gleziane Soares Viana - Matrícula SIAPE no 3371624.

Técnicos em Assuntos Educacionais:

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE no 1267887

Eliane Nunes Viana - Matrícula SIAPE no 1151130.

Docentes:

Milton Fantinell Junior - Matrícula SIAPE nº 2386973

Romário Rocha Souza - Matrícula SIAPE no 1089055.

Discentes Ensino Superior:

Ana Beatriz Rodrigues - Matrícula nº 20221BACADM - Titular

Anderson Filipe Costa Gonçalves - Matrícula nº 2021214410330186 - Suplente.

Discentes Nível Médio:

Giovana Milena Gisch Baduino - Matrícula nº 20221214310340061 - Titular

Giovanna de Cássia dos Santos Pereira - Matricula nº 20231114313040029 - Suplente.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 11/12/2023 14:52:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624742
Código de Autenticação: c3d18fe37b

PORTARIA 183/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 184/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício n° 298/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 17/2023, Processo nº 23747.000775.2023-51 – Contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para este IFMT *Campus* Alta Floresta. LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ, CPF: 035.741.611-23.

Fiscal Técnico

ELIANE NUNES VIANA - Matrícula SIAPE nº 1151130- Titular

REJANE SOUZA DE ASSUNÇÃO DE CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 3364037 - Substituto.

Fiscal Administrativo

TAYSA DA SILVA REIS - Matrícula SIAPE nº 3358578.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 11/12/2023 14:53:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624808
Código de Autenticação: 9bf9d4ea59

PORTARIA 184/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 185/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício n° 297/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente deste Instituto, para fiscalizar e supervisionar execução do Contrato nº 16/2023, Processo nº 23747.000775.2023-51 – Contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural para este IFMT Campus Alta Floresta. COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA, CNPJ: 16.938.368/0001-35.

Fiscal Técnico

ELIANE NUNES VIANA - Matrícula SIAPE nº 1151130 - Titular

REJANE SOUZA DE ASSUNÇÃO DE CAMPOS - Matrícula SIAPE nº 3364037 - Substituto.

Fiscal Administrativo

TAYSA DA SILVA REIS - Matrícula SIAPE nº 3358578.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 11/12/2023 14:53:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624815
Código de Autenticação: 318bd3aa24

PORTARIA 185/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 11 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 186/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021, considerando o Ofício n°301/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho do *Campus* Alta Floresta, excluindo e designando os servidores abaixo relacionados para compor o referido núcleo:

II - Excluir os servidores:

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094

Leonardo Angelo Soares da Silva - Matrícula SIAPE nº 3246116

Leticia de Oliveira Rosa - Matrícula SIAPE 1036521

Marcelo Alexandre Bruno - Matrícula SIAPE nº 1073091

III - Designar os servidores, sob a presidência do primeiro:

Gleziane Soares Viana - Matrícula SIAPE nº 3371624 - presidente

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127

Joao Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093

Maria Betania Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280

Paula Raquel Pitaro - Matrícula SIAPE nº 3333894

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 14/12/2023 16:07:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 627622
Código de Autenticação: 7819bd4366

PORTARIA 186/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 187/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022, considerando o Ofício nº 299/2023-ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Desfazimento de Livros Didáticos do IFMT - *Campus* Alta Floresta, conforme abaixo:

Gislaine Campos dos Santos - Matrícula SIAPE nº 3009191 - presidente

Bruno de Melo Delatin - Matrícula SIAPE nº 1267887

Eliane Nunes Viana - Matrícula SIAPE nº 1151130

Andre Rubens Lima - Matrícula SIAPE nº 3342231

Fabricio Pires Fortes - Matrícula SIAPE nº 1864031

Victor Gabriel de Almeida Pedra - Matrícula SIAPE nº 3371318

Felipe Biguinatti Carias - Matrícula SIAPE nº 3324624

Vitoria Soares Dias - Matrícula SIAPE nº 3354395

Miriam Marques da Paz Lima - Matrícula SIAPE nº 1202462

Lilian Nayara Braga - Matrícula SIAPE nº 3355935

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 20/12/2023 11:05:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 629685
Código de Autenticação: edb46afe6d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 188/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022, considerando o Ofício n°301/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Alterar a composição do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho do *Campus* Alta Floresta, excluindo e designando os servidores abaixo relacionados para compor o referido núcleo:

II - Excluir os servidores:

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE nº 1209094

Leonardo Angelo Soares da Silva - Matrícula SIAPE nº 3246116

Leticia de Oliveira Rosa - Matrícula SIAPE 1036521

Marcelo Alexandre Bruno - Matrícula SIAPE nº 1073091

III - Designar os servidores, sob a presidência do primeiro:

Gleziane Soares Viana - Matrícula SIAPE nº 3371624 - presidente

Francis Marla Barbosa da Silva Santana - Matrícula SIAPE nº 1248127

Helen Vanessa Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 1000689

Joao Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE nº 1223093

Maria Betania Peixoto Costa - Matrícula SIAPE nº 2118280

Paula Raquel Pitaro - Matrícula SIAPE nº 3333894

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Tornar sem efeito a portaria nº 186/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 14 de dezembro de 2023

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

V - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 20/12/2023 11:06:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 630201
Código de Autenticação: cdae039116

PORTARIA 188/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 189/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022, e considerando o Ofício nº 295/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT;

RESOLVE:

I - Excluir o servidores abaixo relacionados da Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do Projeto Monitoria Voluntária de 2023/2, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Luiz Henrique Pereira - Matrícula SIAPE n°3307557

Leonardo Angelo Soares da Silva - Matrícula SIAPE n° 3246116

II - Designar os servidores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Responsável pelo Acompanhamento e Execução do Projeto Monitoria Voluntária de 2023/2, no âmbito deste IFMT - *Campus* Alta Floresta:

Eliane Nunes Viana - Matrícula SIAPE n°1151130

Andre Rubens Lima - Matrícula SIAPE Nº 3342231

Marcos de Moraes Pereira - Matrícula SIAPE n° 3246019

Francisco Aulisio dos Santos Paiva - Matrícula SIAPE n° 1095232

Giovana Higinio de Souza - Matrícula SIAPE n°1209094

Joao Marcos Francisco Sampaio - Matrícula SIAPE n° 1223093

Marcelo Luiz da Silva - Matrícula SIAPE n° 1961228

Marcio Cesar Cardoso - Matrícula SIAPE n°2275519

Milton Fantinell Junior - Matrícula SIAPE n°2386973

Miriam Marques da Paz Lima - Matrícula SIAPE n°1202462

Priscila Terezinha Aparecida Machado - Matrícula SIAPE n°1326086

Stefano Grizzo Onofre - Matrícula SIAPE n° 3246138

Vitoria Soares Dias - Matrícula SIAPE n°3354395

Welismar Almeida da Silva - Matrícula SIAPE n°2380269.

II - Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES

Diretor Geral Substituto IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 20/12/2023 15:24:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624768
Código de Autenticação: 54919ed0f7

PORTARIA 189/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 20 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

PORTARIA 190/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022.

RESOLVE:

I - **Suspender** as atividades presenciais no IFMT - *Campus* Alta Floresta, no dia **27/12/2023**, em razão da realização de dedetização e desratização dos espaços físicos do *Campus*.

II - As atividades, durante este período serão desenvolvidas remotamente.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria IFMT nº 2.781, 21.10.2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 21/12/2023 10:09:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631683
Código de Autenticação: 8cdf41fda9

PORTARIA 190/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT, de 21 de dezembro de 2023

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 24/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000186.2022-92	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000279

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ **CNPJ:** 035.741.611-23 **ENDEREÇO**: Chácara Recomeço, Comunidade Bom Semeador, em Carlinda/MT. **TEL.:** (66) 9.8446-9261

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Kilo	50	Mamão Formosa - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 8,49	424,50
2	Kilo	75	Abacaxi Pérola - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 7,99	599,25
TOTAL					1.023,75

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os itens deverão ser entregues no dia 04/12/2023.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 30 de novembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 01/12/2023 13:27:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 618986
Código de Autenticação: a2402f930d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 25/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA **CNPJ:** 16.938.368/0001-35 **ENDEREÇO**: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT **TEL.:** (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
1	Kilo	25	120	Melancia - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 4,20	609,00	**Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 04/12/2023, até às 08h00.** **Alta Floresta:** **Os itens deverão ser entregues no dia 04/12/2023, até às 15h00.**
							Paranaíta:

2	Kilo	10	50	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 5,99	359,40	**Os itens deverão ser entregues no dia 04/12/2023, até às 08h00.** **Alta Floresta:** **Os itens deverão ser entregues no dia 04/12/2023, até às 15h00.**
					Total	968,40	

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 30 de novembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 01/12/2023 13:27:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 618974
Código de Autenticação: ae7db5e679

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 26/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000563.2022-93	**Setor Demandante:** Setor de Manutenção Predial	**Processo de origem:** Nº da Nota de Empenho: 2023NE000305 - Pregão 20/2023 [UASG 158144].

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta - **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada
Razão Social: NANO BITS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA **CNPJ:** 27.819.676/0001-68 **Endereço:** Av. Lucio Costa 4000 Apto 408 Bloco 06, Barra Da Tijuca, CEP 22630-011 na cidade do Rio de Janeiro / Estado do Rio de Janeiro

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para realização dos serviços especificados a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Total geral
02	Serviço de Manutenção predial - Mestre de obras com encargos complementares para execução do serviço de Manutenção predial - Calhas/remoções/descida lateral - conforme planilha orçamentária.	R$ 65.603,00
	Serviço de Manutenção predial - Calhas/remoções/descida lateral- conforme planilha orçamentária.	
	Valor total	R$ 65.603,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
A prestação de serviço enquadra-se como nível de criticidade alto, característica do serviço: intervenções emergenciais. Sendo assim, o prazo máximo para início do atendimento é de 01 (uma) hora, conforme item 7.1.9 do Termo de Referência.

Local do serviço:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7051.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada e **conforme planilha de medição dos serviços efetivamente executados** . Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Local e data de emissão: Alta Floresta-MT 4 de dezembro de 2023

Flávio Antonio Lucio Alves
Fiscal técnico do contrato

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 04/12/2023 14:49:19.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 04/12/2023 14:56:50.
- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **FG - ALF-SLP**, em 04/12/2023 14:57:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 621098
Código de Autenticação: 8a2f2f073e

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 158/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001119.2022-95	**Setor Demandante:** Departamento de Administração e Planejamento	**Processo de origem:** Dispensa Nº 82/2022 Nº da Nota de Empenho: 32/2023 e 33/2023

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - Campus Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000 **Telefone**: (66) 3512-7044
Dados da Contratada
Razão Social: PAMJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA **CNPJ:** 04.975.412/0001-06 **Endereço:** ARIOSTO DA RIVA 2935 SALA A CANTEIRO CENTRAL, ALTA FLORESTA-MT. CEP: 78.580-000 **Telefone:** (66) 9.8402-8649 **E-mail:** pamjetaf@gmail.com / pamjet@bol.com.br

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	**Unidade**	**Qtde**	**Descrição/Especificação**	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
04	Serviço	03	Serviço de **Limpeza e Manutenção** de impressoras Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW e MFC-L6702-DW.	R$ 150,00	R$ 450,00
05	Serviço	01	Serviço de manutenção da **Bandeja Frente e Verso** Brother original compatível com os modelos de impressora Brother 8157-DN, MFC-L6902-DW.	R$ 100,00	R$ 100,00
TOTAL					**R$ 550,00**

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
Realizar o fornecimento em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000
Telefone: (66) 3512-7051 **e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br**
Responsável pelo recebimento: Indianara Cristiny Franco Rodrigues

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente.

Alta Floresta-MT, 07 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 07/12/2023 15:19:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623620
Código de Autenticação: 3e4c9532b9

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 27/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA **CNPJ:** 16.938.368/0001-35 **ENDEREÇO**: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT **TEL.:** (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Kilo	30	100	Melancia - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 4,20	546,00
2	Kilo	15	60	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 5,99	449,25
					Total	995,25

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 08 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 08/12/2023 08:36:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623847
Código de Autenticação: e77e93f7b3

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 28/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000186.2022-92	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Chamada Pública 01/2022 Dispensa 36/2022 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2022NE000126

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA **CNPJ:** 16.938.368/0001-35 **ENDEREÇO**: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT **TEL.:** (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
10	Kilo	10	20	MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	R$ 6,59	R$197,70
					Total	R$197,70

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

As datas para entrega e quantidades estão especificados na tabela acima.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 08 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 08/12/2023 08:56:42.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623598
Código de Autenticação: ebc3d22fb3

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 29/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000279

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: LUIZ EDUARDO SILVA DA CRUZ **CNPJ:** 035.741.611-23 **ENDEREÇO**: Chácara Recomeço, Comunidade Bom Semeador, em Carlinda/MT. **TEL.:** (66) 9.8446-9261

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário
1	Kilo	40	Mamão Formosa - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 8,49	339,60
2	Kilo	60	Abacaxi Pérola - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 7,99	479,40
TOTAL					819,00

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

Os itens deverão ser entregues no dia 04/12/2023.

Local de Entrega:

Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 08 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 08/12/2023 09:57:54.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624012
Código de Autenticação: b205d479c9

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 30/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000775.2023-51	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Chamada Pública 01/2023 Dispensa 51/2023 UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000278

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: COOPERVILA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DE PARANAÍTA **CNPJ:** 16.938.368/0001-35 **ENDEREÇO**: Estrada Nossa Terra Nossa Gente, s/nº, Bairro: Vila Rural Boa Esperança, em Paranaíta/MT **TEL.:** (66) 99918-5433 - Sulivan

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Quantidade entrega em Paranaíta	Quantidade entrega em Alta Floresta	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Unitário	Data da entrega
1	Kilo	10	--	Melancia - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte.	R$ 4,20	42,00	**Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/12/2023, até às 08h00.**
2	Kilo	15	--	Banana Nanica - Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos	R$ 5,99	89,85	**Paranaíta: Os itens deverão ser entregues no dia 11/12/2023,**

				físicos e mecânicos do manuseio e transporte.			**até às 08h00.**
						Total	131,85

Local de Entrega:
Endereço: IFMT -Centro de Referência de Paranaíta, R. Vitória Régia, 2-202, Paranaíta - MT, 78590-000.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta-MT, 08 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - Substituta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 08/12/2023 16:12:53.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 624308
Código de Autenticação: e00b7d9943

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 31/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001126.2023-78	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Pregão Eletrônico 44/2023 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho: 2023NE00265

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7049
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: MADE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 07.900.357/0001-75 **ENDEREÇO:** Avenida dos Câmaras, 459, Galpão 01 Quadra 16, Bairro Santo Antônio, no município de Cariacica/ES, CEP: 29.156-837 **TEL.:** (27) 3225-5540 **EMAIL:** yuri@ madeinformatica.com.br

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item do Catálogo da Licitação	Unidade Quantidade	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
08	04	Aparelho Ar Condicionado Especificações mínimas: - Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU - Gás refrigerante: R410 - Tensão: 220V Fluxo de energia do sistema: Inverter - Eficiência: Classe A - Tipo: Split Hi Wall - Instalação inclusa: Parede ou teto - Características Adicionais: Controle remoto, suporte e pilhas.	R$ 3.760,27	R$ 15.041,08
			TOTAL	**R$ 15.041,08**

O valor total da contratação é de R$ 15.041,08 (quinze mil e quarenta e um reais e oito centavos)

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de e 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br/ compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta, 18 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - DAP [em Substituição]

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral IFMT - *Campus* Alta Floresta
Ordenador de Despesas
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 15/12/2023 16:01:48.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 15/12/2023 16:19:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628777
Código de Autenticação: ba237c31e2

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 32/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001126.2023-78	**Setor Demandante:** DAP	**Processo de origem:** Pregão Eletrônico 44/2023 UASG 158144 Nº da Nota de Empenho:2023NE00266

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7049
Dados da Contratada
RAZÃO SOCIAL: ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA **CNPJ:** 36.656.877/0001-82 **ENDEREÇO:** AVENIDA MATO GROSSO, 92N, MÓDULO 02, JUÍNA – MT, cep 78.320-000 **TEL.:** : (66) 3566-1240 **EMAIL:** olmieletro@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item do Catálogo da Licitação	Quantidade (unidade)	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
12	08	Aparelho Ar Condicionado Especificações mínimas: - Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU - Gás refrigerante: R410 - Tensão: 220V Fluxo de energia do sistema: Inverter - Eficiência: Classe A - Tipo: Split Piso Teto - Instalação inclusa: Parede ou teto -Características Adicionais: Controle remoto, suporte e pilhas	R$ 8.826,00	R$ 70.608,00
			TOTAL	**R$ 70.608,00**

O valor total da contratação é de R$ 70.608,00 (setenta mil e seiscentos e oito reais)

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de e 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7049.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br/ compras.alf@ifmt.edu.br**

Alta Floresta, 18 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - DAP [em Substituição]

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor Geral IFMT - *Campus*Alta Floresta
Ordenador de Despesas
Portaria IFMT nº 734, 19.04.202

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 15/12/2023 16:12:56.
- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 15/12/2023 16:19:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628775
Código de Autenticação: 46afd2b12d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Coordenação de Compras - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 159/2023 - ALF-COM/ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001204.2023-34	**Setor Demandante:** Departamento de Administração e Planejamento	**Processo de origem:** Pregão Eletrônico Nº 21/2023 Nº da Nota de Empenho: 2022NE00280

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Alta Floresta* **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT-208 S/N, Loteamento Aquarela Hamoa, Alta Floresta-MT CEP: 78580-000

Telefone: (66) 3512-7044

Dados da Contratada

Razão Social: AIRAM BRINDES E PRESENTES LTDA
CNPJ: 47.433.137/0001-01
Endereço: Rua Perdões, 119 – Aclimação – Cep: 01529-030 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 91574-2570 **E-mail:** fcesarialucena@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor-Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Item	Unidade	Qtde	Descrição/Especificação	Valor unitário R$	Valor Total R$
01	Unidade	**Total: 160** (99 unidade com nomes dos servidores e 61 unidades só com a logo do IFMT)	**Garrafa inox personalizada** com tampa rosqueada - Aço Inox. - Capacidade de 750ml. - Impressão total: Policromia e/ou cores especiais. - Acondicionadas em embalagem individual de papel kraft 400g/m2 personalizada com impressão da logomarca em 1 cor. - Tampa rosqueável na mesma cor da garrafa, com anel de silicone para vedação. - Gravação Indelével de logomarca a laser. **OBSERVAÇÕES:** **1.** Arte personalizada com a logo do IFMT Campus Alta Floresta no formato vertical (personalização deve ser na cor branca nos fundos escuros). **2.** Na parte de trás deverá conter os nomes	R$ 29,80	R$ 4.768,00

			de cada servidor na mesma altura da base da personalização da frente (61 unidades com nomes de cada servidor, demais garrafas, 99 unidade, somente com a logo do IFMT) **3. Encaminhar a foto do primeiro exemplar antes de realizar toda a personalização para avaliação e autorização do setor demandante, por gentileza.**		

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

O prazo de entrega dos bens é de 25 (vinte e cinco) dias após a Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000, Caixa Postal 148, **Telefone:** (66) 3512-7051/ (66) 3512-7034.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: compras.alf@ifmt.edu.br/ elisani.santos@ifmt.com.br**

Alta Floresta - MT, 19 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 19/12/2023 10:12:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 630123
Código de Autenticação: b891b12700

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 33/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000114.2023-26	**Setor Demandante:** Departamento de Administração e Planejamento - DAP	**Processo de origem:** Dispensa Eletrônica nº 25/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000101

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043

Dados da Contratada

Razão Social: S.E.M. DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 11.775.911/0001-07
Endereço: Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT
Telefone: (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 **E-mail:** dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Local	Unidade de Medida	Área Total (m²)	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Data para início dos serviços
	1	Serviço	1	Controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização)	Saguão + pátio	M²	722,07	1.401,00	1.401,00	Serviço será realizado no dia 27/12/2023.
					Bloco de salas de aula	M²	1.435,34			
					Biblioteca	M²	617,38			
					Auditório	M²	469,58			
					Bloco Administrativo	M²	946			
					Sótão (saguão e 02 elevadores)	M²	60			
					Passarela de Integração	M²	157,2			
					Laboratórios de Química	M²	59,4			
					Laboratórios de Biologia	M²	59,4			
					Laboratórios área externa	M²	144			

Grupo 01					Medidas Totais (dedetização, desinsetização)		4.670,37			
	2	Serviço	1	Controle de pragas urbanas (desratização)	Biblioteca (almoxarifado)	M²	617,38	565,80	565,80	Serviço será realizado no dia 27/12/2023.
					Bloco Administrativo	M²	946			
					Sótão (saguão e 02 elevadores)	M²	60			
					Laboratórios de Química	M²	59,4			
					Laboratórios de Biologia	M²	59,4			
					Laboratórios área externa	M²	144			
					Medidas Totais (desratização)		1886,18			
Valor Total									R$ 1.966,80	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 20 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - em Substituição

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 20/12/2023 14:35:35.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 631132
Código de Autenticação: 4eb7a57e83

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 34/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.000114.2023-26	**Setor Demandante:** Departamento de Administração e Planejamento - DAP	**Processo de origem:** Dispensa Eletrônica nº 25/2023 UASG: 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000101

Dados da Contratante
Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56 **Endereço:** Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7043
Dados da Contratada
Razão Social: S.E.M. DEDETIZADORA LTDA **CNPJ:** 11.775.911/0001-07 **Endereço:** Rua Sol 2, nº 09, Lote 16, quadra 07, Jardim Sol Nascente, Alta Floresta-MT **Telefone:** (66) 3521-1665/ (66) 9.8441-2827 **E-mail:** dedetizadora.horizonte@hotmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Fornecimento e/ou Serviço para aquisição dos materiais especificados a seguir:

Grupo	Item	Unidade de medida	Qtde	Descrição/Especificação	Local	Unidade de Medida	Área Total (m²)	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Prazo para início dos serviços
Grupo 02	2	unidade	01	Limpeza de caixas de passagens banheiro				100,00 [por unidade]	100,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
	3	serviço	4	Desentupimento				200,00 [por unidade]	800,00	Em até 48 horas após o recebimento da ordem de serviço.
Valor Total									R$ 900,00	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:
As datas em que os serviços serão realizados estão especificados na tabela acima.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7043.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores após a entrega do serviço, em conformidade com a legislação vigente**. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail: neyssa.saccoman@ifmt.edu.br; flavio.alves@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta - MT, 21 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento [em Substituição]
Campus Alta Floresta

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 21/12/2023 17:08:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 632174
Código de Autenticação: 4ef885d78d

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Departamento de Administração e Planejamento - ALF

Ordem de Fornecimento e/ou Serviço Nº 35/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

Protocolo: 23747.001253.2023-77	**Setor Demandante:** Direção Geral	**Processo de origem:** Dispensa de Licitação n. 57/2023 - UASG 158972 Nº da Nota de Empenho: 2023NE000316/317/318

Dados da Contratante

Razão Social: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *campus* Alta Floresta **CNPJ:** 10.784.782/0015-56
Endereço: Rodovia MT 208, s/n - Lote 143-A, Loteamento Aquarela - Hamoa, Caixa Postal 148 - CEP: 78580-000 - Alta Floresta/MT **Telefone:** (66) 3512-7044

Dados da Contratada

RAZÃO SOCIAL: CENTRO AMERICA SERVICOS LTDA

CNPJ: 12.110.438/0001-01

ENDEREÇO: Rua Valdir Rabelo, nº 433, Quadra 49, Lote 11-A, Setor Sul II - BARRA DO GARÇAS – MT, CEP: 78.600-000 Telefax: (66) 3401–4079 Celular: (66) 99664-0803.

E-mail: luiz.ccabral.seg@gmail.com

Considerando a autorização do Diretor Geral do IFMT Campus Alta Floresta, encaminhamos a presente Ordem de Serviço, conforme especificado a seguir:

Item	GRUPO 05 – CAMPOS ALTA FLORESTA	Quant. De Postos	Quant.	Valor Mensal Estimado (R$)	Valor Anual Estimado (R$)	Data para início da prestação do serviço
03	Serviço de Oficial de Serviços Gerais – 44h	1	12	7.206,75	86.481,00	02/01/2024
05	Serviços de Agente de Portaria Diurno 12x36 (2 funcionários)	1	12	7.994,28	95.931,36	01/01/2024
06	Serviços de Agente de Portaria Noturno 12x36 (2 funcionários)	1	12	9.424,68	113.096,16	01/01/2024
07	Serviço de Ajudante de Cozinha – 44h	1	11	4.684,10	51.525,10	02/02/2024
09	Serviço de Recepcionista – 40h	1	12	3.771,19	45.254,28	02/01/2024
09	Serviço de Recepcionista – 40h	2	11	3.771,19	41.483,09	02/02/2024
			Total	36.852,19	R$ 433.770,99	

Prazo de início da prestação dos serviços ou entrega:

A execução do serviço deverá ser iniciada nos prazo elencados na tabela acima.

Local de Entrega:
Endereço: Rodovia MT 208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Hamoa, Alta Floresta - MT CEP: 78.580-0000 **Telefone:** (66) 3512-7044.

Outras observações
Informamos que o pagamento será realizado com a dotação de crédito prevista para a nota de empenho supracitada. Este procedimento assegura todos os direitos de pagamento junto aos fornecedores, em conformidade com a legislação vigente**. Para autorização de emissão da nota fiscal deverá ser encaminhada toda documentação que comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas, mensalmente, no e-mail: taysa.reis@ifmt.edu.br.**

Alta Floresta, 26 de dezembro de 2023.

Neyssa Aparecida Filho Saccoman
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento - em substituição

Flávio Antonio Lucio Alves (2205572)
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta (Substituto)
Portaria nº 2781/2022, de 21/10/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Neyssa Aparecida Filho Saccoman**, **CHEFE DE DEPARTAMENTO - SUBSTITUTO - ALF-DAP**, em 26/12/2023 08:46:26.
- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 26/12/2023 09:07:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 628607
Código de Autenticação: 9341ea5769

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 30/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, conferidas pela Portaria nº 2781 de 21 de outubro de 2022; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO por meio deste Edital, por este ato administrativo, torna público o processo seletivo simplificado para professor voluntário para a área de Educação Física, dos cursos Técnicos em Agropecuária e Administração Integrados ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no 2º semestre do ano letivo de 2023.

1. ABERTURA

1.1 A abertura do processo seletivo simplificado para professores voluntários para o 2º semestre do ano letivo de 2023 para **área de Educação Física**, visa o preenchimento de 1 (uma) vaga para docente, que estará aberta em conformidade ao detalhamento indicado nos itens 3 e 4 do edital, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidas, conforme prazos previstos no cronograma do item 10 deste presente documento.

1.2 O processo seletivo será executado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Alta Floresta e será regido por este Edital.

1.3 As aulas serão realizadas de forma presencial, de acordo com horário estabelecido pelo Departamento de Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT - *Campus* Alta Floresta.

2. DA VALIDADE

2.1 Os resultados deste processo seletivo terão validade de 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 Poderá fazer a inscrição o candidato que preencher os seguintes requisitos concomitantemente:

a) Possuir formação exigida no quadro do item 3.3 do edital;

b) Ter disponibilidade de 6 horas semanais, durante a execução das disciplinas relativas a área de Educação Física que compõem a matriz curricular dos cursos Técnicos de Administração e Agropecuária Integrados ao Ensino Médio

3.2 O candidato classificado em 1º lugar será designado para a função de professor voluntário.

3.3 O candidato classificado em 2º lugar poderá ser designado, conforme necessidade da coordenação de curso.

3.4 Quadro geral de oferta de vagas para os docentes voluntários:

Área	**Carga horária da disciplina**	**Quantidade de vagas**	**Turno**	**Formação Exigida**
				Graduação (Bacharelado

Educação Física	**20h**	01 Docente	Diurno	**ou Licenciatura) em Educação Física.**

4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO

4.1 As inscrições para as vagas no edital estarão abertas no período de **04/12/2023 a 05/12/2023 às 23h59** (horário oficial de Mato Grosso), exclusivamente pelo formulário via internet, através do link: **https://forms.gle/ALf7uCaPaM1Z5cqM6**

4.2 O candidato deverá realizar inscrição através do link acima, preenchendo todos os itens do formulário de inscrição e anexar OBRIGATORIAMENTE a documentação, em arquivo único em formato PDF.

4.3 Para comprovar os requisitos apontados neste edital, o candidato deverá encaminhar pelo endereço eletrônico do item 4.1, em arquivo único (JUNTAR TODOS OS DOCUMENTOS), formato PDF de tamanho até 10 MB (Megabytes), os documentos descritos no item 6 deste edital.

4.4 A confirmação das inscrições será feita após a publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma constante no item 10, a ser publicada na página institucional, no site alf.ifmt.edu.br.

5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para este processo seletivo a inscrição será gratuita.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ON-LINE

6.1 Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato, através do link exposto no item 4.1 do edital, preencha as solicitações e realize o *upload* dos seguintes arquivos em formato pdf de até 10 MB (Megabytes), (colorido e legível):

a) Documento de identificação;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Curriculum *Lattes*;

d) Documento comprobatório da formação exigida (Diploma);

e) Documentação comprobatória dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular - Anexo I.

f) Anexo I preenchido com a pontuação declarada (que deverá ser informada também no formulário de inscrição)

6.2 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

6.3 O candidato estrangeiro deverá enviar foto da Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos deverão estar atualizados.

7. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

7.1. Farão parte das atribuições do **PROFESSOR VOLUNTÁRIO** classificado neste edital:

a) Planejar a execução de aulas e encontros presenciais de acordo com o calendário/horário proposto pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Alta Floresta;

b) Participar de reuniões periódicas com Coordenador de Curso;

c) Produzir o Plano de Ensino contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo e avaliação a serem desenvolvidas pelos alunos;

d) Esclarecer as dúvidas dos tutores e alunos, com resposta em, no máximo, vinte e quatro horas;

e) Participar das atividades relativas ao desenvolvimento e acompanhamento de seu curso e informar à coordenação os

problemas e eventuais dificuldades no desempenho da função ou no ambiente do curso;

f) Registrar notas e frequencias no sistema acadêmico institucional em no máximo dez dias após o fim de sua disciplina.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A seleção para as vagas de professor voluntário será feita por meio da análise curricular dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular – Anexo I.

8.2 Caberá ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Alta Floresta, a análise curricular dos candidatos.

8.3 Para fins de avaliação curricular, será atribuída pontuação conforme quadro Anexo I deste Edital.

8.4 Só serão pontuados experiências devidamente comprovadas.

9. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação decrescente na área em que se inscreveram, conforme itens do Quadro de Avaliação Curricular – Anexo I.

9.2 Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato poderá impetrar impugnação e recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, obedecendo obrigatoriamente às datas previstas no cronograma constante no item 11;

10.2 Serão considerados apenas as impugnações e recursos que forem preenchidos em formulário próprio (Anexo IV) e enviados no endereço de e-mail ensino.alf@ifmt.edu.br;

10.3 Não serão analisados recursos enviados via postal ou via FAX, tampouco recursos extemporâneos, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital.

11. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	HORÁRIO*	ATIVIDADES	LOCAL
04/12/2023	Até as 12h	Lançamento do edital	alf.ifmt.edu.br
04/12/2023 a **05/12/2023**	Até as 12h	Inscrições do processo seletivo e Entrega da Documentação Comprobatória e títulos. (via link)	Em conformidade com os itens 4, 5 e 6 deste edital
05/12/2023	Das 13h às 15h	Período de análise das inscrições e análise curricular	
05/12/2023	Até as 16h00	Divulgação preliminar das Inscrições e da análise curricular	alf.ifmt.edu.br
06/12/2023	Até as 12h00	Prazo para Recurso	Os candidatos que desejarem deverão encaminhar o recurso contra indeferimento através do e-mail:

PERÍODO	HORÁRIO*	ATIVIDADES	ensino.alf@ifmt.edu.br LOCAL
06/12/2023	Até as 15h00	Resultado final - após recursos	alf.ifmt.edu.br

***Horário oficial de Mato Grosso**

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Alta Floresta terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura da seleção, de modo que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

12.2 A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

12.3 O Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Alta Floresta fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site alf.ifmt.edu.br

12.4 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição.

12.5 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores Técnico- Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso constatada antes, durante, ou após o processo seletivo será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.6 Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário local do Estado de Mato Grosso.

12.7 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos a professores voluntários maior que o previsto no edital, caso haja justificativa formal no processo.

12.8 Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

FLAVIO ANTONIO LUCIO ALVES
Diretor Geral Substituto
IFMT - Campus Alta Floresta

ANEXO I - QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato:					
Grupo a que concorre:					
Item	**Títulos**	**Valor de cada Título**	**Valor máximo dos Títulos**	**Pontuação**	**Página(s)**
1.	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de Doutorado **(considerar apenas os pontos da maior titulação)**	4,0	4,0		

2.	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de Mestrado **(considerar apenas os pontos da maior titulação)**	2,0	2,0		
3..	Exercício de magistério. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre)	0,2 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo	2,0		
4.	Publicação de livro ou capítulo de livro	0,25	1,5		
5.	Publicação de artigo científico em Periódicos Qualis/CAPES.	Qualis A: 0,25 Qualis B: 0,15	3,0		
6.	Orientação concluída de TCC	0,5	1,5		
7.	Participação em evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho.	0,2	2,0		
8.	Participação em evento científico local e regional com apresentação de trabalho.	0,1	0,5		
9.	Participação em bancas de TCC	0,2	2,0		
10.	Participação em Programa de Iniciação Científica, Iniciação à Docência ou Monitoria.	0,3 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo.	1,5		
11.	Servidor do IFMT (Documento que comprove vinculação como servidor efetivo ao IFMT.)	2,0	2,0		
Pontuação Máxima da Avaliação		**TOTAL**	20,00		

Observação: O candidato deverá indicar, em cada página de comprovante entregue, o item correspondente neste quadro a que se refere o documento apresentado.

(Assinatura)
Nome do Candidato

ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão,_____ _, de nacionalidade_____, estado civil_____, cédula de identidade n.º_____, CPF n.º_____, residente na , na cidade de_____, Estado de_____, compromete-se a prestar serviço de professor voluntário ao *Campus*_____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O professor voluntário exercerá suas atividades na área de_, submetido a uma jornada semanal de horas, ocorrendo nos turnos matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários e calendários regularmente divulgados pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT campus Alta Floresta.

Cláusula 2ª: A(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pelo professor voluntário consistirá(ão) em ensino, pesquisa, extensão, orientação de TCC, participação em bancas, caso necessário.

Cláusula 3ª: As atividades realizadas pelo professor voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o IFMT, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme prevê a Lei 9.608/1998.

Cláusula 4ª: O professor voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito do IFMT.

Cláusula 5ª: É permitido ao professor voluntário participar das reuniões de Conselho de Classe ou colegiados de curso, com direito à voz, mas não a voto.

Cláusula 6ª: O professor voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal, o código de ética do servidor público federal e as normas internas do IFMT, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula 7ª: A produção científica ou técnica do professor voluntário resultante das atividades desenvolvidas durante o período de adesão ao voluntariado deverá mencionar a relação correspondente do profissional com o IFMT.

Cláusula 8ª: O professor voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, desde que expressa e previamente autorizadas pelo Diretor-Geral do *Campus* onde estiver atuando.

Cláusula 9ª: Este termo de adesão vigorará pelo período de / / a / / , a contar da data de assinatura.

Cláusula 10: O professor voluntário deverá zelar pela conservação do patrimônio público, pela economia de material e pelo uso estritamente profissional dos recursos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

Cláusula 11: O professor voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu, excetuando-se os desgastes e consumos previstos para o uso.

Cláusula 12: O professor voluntário deverá indenizar o IFMT por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 14: Ao encerrar sua adesão, o profissional fará jus a um certificado de participação emitido pelo *Campus* onde atuou como professor voluntário, com a especificação das atividades realizadas.

Cláusula 15: O professor voluntário, servidor técnico-administrativo da Reitoria e ou *Campus* do IFMT, se compromete ao cumprimento de sua jornada de trabalho regular, independente das atividades voluntárias assumidas, em atendimento ao estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais dispositivos legais vinculados à sua carreira (deixar no termo, somente se for o caso).

Cláusula 16: O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá, nos termos do inciso I, art. 109, da Constituição Federal

Nome completo
Professor Voluntário

Nome completo
Diretor-Geral do *Campus* ou Diretor, Pró-Reitor ou Reitor do IFMT

Testemunhas:

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome completo:	
E-mail:	**Telefone:**
Área de Interesse:	
Questionamento: Local:_____, data: ____/____/_____ _____ Horário: _____ Assinatura do candidato	

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

RESERVADO À BANCA:

Nome do Candidato:

Parecer
Comissão Avaliadora:
Nome: Ass.:
Nome: Ass.:

Alta Floresta, 04 de dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 04/12/2023 15:25:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 621144
Código de Autenticação: 68b4285caa

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 28/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, publicada no D.O.U. de 20.04.2021, torna público o **resultado final** do Edital 28/2023 de Seleção - Programa de Gestão por Resultados (PGR), deste IFMT –*Campus* Alta Floresta, conforme segue:

SETOR: Gabinete da Direção Geral (Chefia de Gabinete e Coordenação Geral de Gestão de Pessoas)

Candidato(a)	Situação
Francis Marla Barbosa da Silva	Aprovada

SETOR: Departamento de Administração e Planejamento (Setor de Contabilidade, Orçamento e Finanças)

Candidato(a)	Situação
Igor Melk Marques Oliveira	Aprovado

Alta Floresta, 8 de dezembro de 2023.

Marcos Luiz Peixoto Costa
Diretor-Geral do IFMT - *Campus* Alta Floresta
Portaria nº 734, de 19 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 08/12/2023 09:06:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 623952
Código de Autenticação: ae71799875

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 31/2023 - ALF-GAB/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CONDUTOR DE TURISMO AMBIENTAL APROVADO NO EDITAL Nº 80/2023-PROGRAMA DE EXTENSÃO DOM PEDRO CASALDÁLIGA OFERTADO PELO CAMPUS ALTA FLORESTA

1. ABERTURA

1.1 O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORETA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021 e publicada no D.O.U. de 20.04.2021, torna público por meio deste Edital, a realização do Processo Seletivo Simplificado de candidatos às vagas no curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Condutor de Turismo Ambiental, aprovado no Edital nº 80/2023 - Programa de Extensão Dom Pedro Casaldáliga.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A oferta do curso FIC

O curso de Condutor de Turismo Ambiental, ofertado em parceria com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, almeja qualificar pessoas residentes na cidade de Alta Floresta, para a condução em segurança de visitantes e turistas no município de Alta Floresta - MT, em espaços naturais e/ou áreas legalmente protegidas, ou que apresentem potencialidades turísticas em âmbito local. A formação de profissionais qualificados que possam atuar de forma ética, crítica, competente e qualificada. O profissional habilitado como Condutor de Turismo Local desenvolverá habilidades e competências que contemplem além dessa conduta ética, o conhecimento técnico científico e o relacionamento interpessoal em sua prática profissional no mercado de trabalho.

Tem como escopo, fornecer informações gerais sobre o que é a atividade social e econômica do turismo de natureza e o perfil do turista praticante, além disso proporcionar formação em Educação Ambiental para a comunidade, fazendo elo de interação qualitativa homem natureza. Fornecer informações técnicas que auxiliem o profissional condutor na identificação da flora e fauna local. Orientar os cursistas sobre as principais técnicas de condução de grupos de turistas em ambiente de natureza. Ampliar as possibilidades de trabalho e geração de renda aos concluintes do curso. Viabilizar a prática profissional das principais técnicas de observação de flora e fauna em campo. Incentivar o desenvolvimento da atividade turística em fragmentos de floresta amazônica urbanas ou rurais. Promover a reflexão entre os cursistas, sobre a conservação do ambiente e atividades econômicas de baixo impacto ambiental, mediante processo de educação ambiental e ecológica. Fomentar a valorização do patrimônio natural e histórico-cultural das comunidades envolvidas na atividade turística do município.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O curso de Condutor de Turismo Ambiental Local, na modalidade presencial, é destinado a estudantes e/ou trabalhadores que tenham o **Ensino Fundamental completo** e pessoas com idade superior a 18 anos;

3.2 **Respeitada a escolaridade mínima**, o curso atenderá a seguinte ordem de prioridade:

3.2.1 Beneficiários titulares e dependentes dos programas federais de transferência de renda;

3.2.2 Públicos prioritários dos programas do governo federal que se associem à cursos de formação profissional;

3.2.3 Estudantes da rede pública, inclusive da educação de jovens e adultos;

3.2.4 Trabalhadores, inclusive agricultores familiares, pescadores, silvicultores, aquicultores e extrativistas;

3.2.5 Povos indígenas, comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais;

3.2.6 Estudantes que tenham cursado em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral.

3.2.7 Ampla concorrência.

4. PARA FINS DESTE EDITAL

4.1 Consideram-se trabalhadores(as): os(as) empregados(as), trabalhadores domésticos, trabalhadores não remunerados, trabalhadores por conta-própria, trabalhadores na construção para o próprio uso ou para o próprio consumo, de acordo com classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de exercerem ou não ocupação remunerada, ou de estarem ou não ocupados.

4.2 Os beneficiários (público-alvo) citados acima caracterizam-se como moradores da cidade de Alta Floresta - MT em situação de vulnerabilidade social, maiores de 18 anos.

4.3 Não preenchidas as vagas destinadas ao público supracitado, os candidatos de ampla concorrência poderão ser selecionados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer todo o Edital e certificar-se de que preenche os requisitos nele expressos.

5.2 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.3 **As inscrições são gratuitas.**

5.4 As inscrições para os cursos deverão ser realizadas no período de **18/12/2023** a **09/01/2024**, por meio do preenchimento do formulário de inscrição online.

5.4.1 Preenchimento do formulário de inscrição online via link https://forms.gle/S5ELmdWycqTSYe958

5.4.2 No formulário de inscrição online, deverão ser anexados em PDF os seguintes documentos:

5.4.2.1 Documento oficial de Identificação (CNH ou RG);

5.4.2.2 Comprovante de escolaridade (Pré-requisito mínimo obrigatório - Ensino Fundamental completo);

5.4.2.3 Comprovante de residência;

5.4.2.4 Comprovante de Inscrição em algum programa de transferência de renda Federal ou Estadual (somente para os candidatos pertencentes a esta condicionalidade).

5.5 Caso o candidato não tenha documento para comprovação da residência, deverá preencher e anexar no ato de inscrição via formulário online, o anexo I (Declaração de residência) deste edital, o qual deverá estar devidamente preenchido e assinado.

5.6 Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem todas as documentações exigidas no formulário de inscrição online.

5.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade ou irregularidade nas informações apresentadas.

5.8 inscrições somente via formulário de inscrição online.

5.9 Não serão aceitas inscrições presenciais ou por procuração, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

6. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS E TURNOS

6.1 O curso FIC "Condutor de Turismo Ambiental" tem previsão de início das aulas em **30 de janeiro de 2024** e término em **julho de 2024**, totalizando 150 horas de curso;

6.1.1 O número de vagas é de **30 (trinta)**, em turma única;

6.1.2 As aulas ocorrerão às terças e quintas-feiras, no período noturno das 19:00 às 22:00h. E, aulas práticas aos Domingos no período matutino, das 05:30 às 09:00h.

6.1.3 As aulas acontecerão na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Pessegueiro, N°85, próximo a entrada do Bairro Boa Nova 3.

7. DA SELEÇÃO E RESULTADOS

7.1 Os candidatos serão selecionados por ordem de **submissão de inscrições** e que apresentem toda a documentação correta, conforme exigência deste edital.

7.2 Ficará como cadastro reserva o número de candidatos aprovados que excederem o número total de vagas, os quais poderão ou não ser chamados conforme a demanda.

7.3 O resultado final, com os candidatos aprovados para matrícula e aqueles que formarão a lista de cadastro reserva, será divulgado no dia 10 de janeiro de 2024, no seguinte endereço eletrônico: https://alf.ifmt.edu.br/

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis em https://alf.ifmt.edu.br/

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 Os candidatos aprovados, conforme resultado final deste edital, deverão comparecer nos dias **15/01/2024 a 19/01/2024**, presencialmente, na Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, localizada na rua Pessegueiro, N°85, próximo a entrada do Bairro Boa Nova 3 para realização da matrícula.

8.2 Os candidatos aprovados deverão preencher e entregar presencialmente os documentos de efetivação de matrícula nos seguintes horários: das 08h00min às 11h00min e das 13h30 às 16h30h.

8.3 No ato de realização da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos originais seguidos de cópias:

8.3.1 **Documento oficial de identificação (RG ou CNH);**

8.3.2 **CPF;**

8.3.3 **Título de Eleitor;**

8.3.4 **Entregar 2 (duas) fotos 3x4 recente;**

8.3.5 **Comprovante de escolaridade;**

8.3.6 **Comprovante de residência;**

8.3.7 **Comprovante de Inscrição do programa de transferência de renda Federal ou Estadual (somente para os candidatos pertencentes a esta condicionalidade).**

8.4 O candidato que não apresentar toda a documentação estabelecida pelo item 7.3 deste edital, estará eliminado, não cabendo, neste caso, recurso, não será facultada a matrícula condicional.

8.5 Estando o candidato impedido de realizar a matrícula, esta poderá ser feita por seu representante legal, ou seja, a matrícula poderá ser realizada mediante apresentação de Procuração Pública ou Procuração Simples com assinatura registrada em cartório;

8.6 Será considerado desistente e, portanto, eliminado da seleção, o candidato que não comparecer para realização da matrícula. O candidato perderá o direito à vaga e será substituído pelo primeiro candidato classificado na lista de cadastro reserva e assim sucessivamente.

8.7 Havendo necessidade e interesse da coordenação do projeto, os candidatos classificados em lista de espera, serão convocados via e-mail, conforme ordem de classificação do resultado final.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

9.2. Os pedidos de impugnação do Edital ou de recursos deverão ser enviados no e-mail extensao.alf@ifmt.edu.br, no prazo previsto pelo cronograma deste edital. No corpo do e-mail deverá conter a explicação do recurso, de forma detalhada. Podem ser anexados documentos comprobatórios ou complementares à justificativa.

9.3 A Coordenação de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

10 DA CONCLUSÃO DO CURSO

10.1 Para receber o certificado, a(o) cursista deverá atingir, a frequência mínima de 75% nas aulas e responder às atividades e pesquisas aplicadas aos participantes.

10.2 A(o) cursando, receberá ao final do curso o certificado de conclusão, com carga horária total de 150h.

11. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	**14/12/2023**
Impugnação do Edital	**15/12/2023**
Período de Inscrição via formulário online	**18/12/2023 a 09/01/2024**
Divulgação do resultado preliminar	**10/01/2024**
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	**11/01/2024**
Homologação do resultado final	**12/01/2024**
Realização da confirmação da matrícula presencial	**15 a 19/01/2024**
Previsão de início das aulas	**30 de janeiro de 2024**

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A qualquer tempo, se descobertas irregularidades dos candidatos em relação à veracidade dos documentos comprobatórios apresentados na inscrição deste Edital, suas matrículas serão automaticamente canceladas.

12.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão deliberados pela Direção Geral deste *Campus*, Coordenação do projeto e pela Diretoria de turismo da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico do município de Alta Floresta.

12.3 Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: extensao.alf@ ifmt.edu.br

Alta Floresta - MT, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA
Diretor Geral IFMT - Campus Alta Floresta
Portaria IFMT nº 734, 19.04.2021, D.O.U. de 20.04.2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS	
Nome:	
Documento de Identidade:	Órgão expedidor:
CPF:	Telefone:
Nacionalidade:	Naturalidade:
E-mail:	
Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:	
Endereço: Nº:	
Complemento:	Bairro:
CEP:	Cidade e UF:
Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 do Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público, declaração que nele deveria constar, ou declaração que nele deveria constar, ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou falsa ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (clusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.documento é particular.	

Alta Floresta-MT, ___ /___/_____.

_____

Assinatura do declarante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Luiz Peixoto Costa**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - ALF-DG**, em 15/12/2023 08:38:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 626950
Código de Autenticação: 694955d162

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 4/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

ORIENTAÇÕES SOBRE O REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES – RDC

A leitura das orientações abaixo não dispensa a leitura integral do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.
Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelos licitantes neste processo são:
▪ O período de publicação do instrumento convocatório é de 15 (quinze) dias úteis.
▪ O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao presente Edital é de até 5 (cinco) dias úteis anteriores a data agendada para abertura da sessão eletrônica.
▪ Toda e qualquer comunicação com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail administracao.alf@ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br, ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico COMPRASNET, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.
▪ Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento.
▪ Informações referentes a eventuais alterações, retificações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam, DOU e portal do IFMT – *Campus* Alta Floresta.
▪ Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) no sistema eletrônico COMPRASNET.
▪ A Comissão Permanente de Licitação (CPL) não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes. A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo Presidente da CPL, caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.
▪ O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, até a data e horário marcados para a abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
▪ O critério de julgamento das propostas é o maior desconto, considerando que o percentual de desconto apresentado deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado.
▪ Inversão das fases da licitação: primeiro ocorrerá a abertura e o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor e, sendo este inabilitado, do próximo classificado, obedecendo-se à ordem de classificação.
▪ O MODO DE DISPUTA SERÁ O COMBINADO (FECHADO/ABERTO), PORTANTO, COM APRESENTAÇÃO DE LANCES. O certame iniciará pelo modo de disputa fechado, de caráter eliminatório, sendo classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas. Os licitantes classificados iniciarão então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos.
▪ Durante todas as etapas do RDC Eletrônico, poderão ser realizadas diligências a fim de esclarecer possíveis dúvidas do Presidente da CPL e/ou da equipe de apoio, as quais poderão ser realizadas por e-mail.
▪ Fase recursal única: a fase recursal somente ocorrerá depois da decisão quanto ao licitante habilitado e declarado provisoriamente vencedor. É obrigatório que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer no momento oportuno, sob pena de decadência do direito, de acordo com os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.
▪ As penalidades previstas para atrasos, inadimplementos, inexecuções e outros relativos ao presente Edital, além das cominações previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, incluem o impedimento de licitar e contratar por até 5 (cinco) anos, conforme art. 47 da Lei 12.462/11.
▪ O IFMT – Campus Alta Floresta realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede a abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.
▪ A Comissão Permanente de Licitação (CPL) não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente aos licitantes, que poderão acessá-los nos sítios https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou alf.ifmt.edu.br. A Comissão Permanente de Licitação (CPL) não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos

previstos neste Edital.

▪ Vistas a documentos do processo referente à instauração da licitação deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação (CPL), seguindo as regras definidas no instrumento convocatório.

▪ Dúvidas acerca de acesso e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais, ou por meio de consulta ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail css.serpro@serpro.gov.br. Destaca-se, assim, que a Comissão Permanente de Licitação (CPL) não responderá a dúvidas dessa natureza.

▪ É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados em participar dos certames realizados neste Campus obter os conhecimentos necessários ao acesso e à operacionalização no sistema eletrônico COMPRASNET.

▪ A participação no presente RDC Eletrônico implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.

▪ A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

EDITAL

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC

MINUTA DO EDITAL DO RDC ELETRÔNICO Nº 07/2023
(Processo Administrativo n° 23747.000956.2023-88)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Mato Grosso – *Campus* Alta Floresta, por meio do Departamento de Administração e Planejamento, sediado na Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Loteamento Aquarela, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, realizará licitação, na modalidade **RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, em modo de disputa **COMBINADO**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: **22/01/2024**
Horário: **14hs30min (Horário de Brasília-DF)**
Local: **Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br/**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na área de engenharia para retomada da obra de edificação da Quadra Poliesportiva, para atender ao IFMT - Campus Alta Floresta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 Trata-se de retomada de obra com execução de cerca de 72,96 %, tendo o contrato rescindido e aberto Processo de Apuração de Irregularidade. Os itens realizados e medidos pela empresa anteriormente contratada foram excluídos da Planilha Orçamentária, e os demais itens tiveram o seu valor atualizado.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** , sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023 , na ação orçamentaria 20RL- Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Fonte 1444000000, Natureza de Despesa: 449000.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no Decreto no 3.722, de 9 de janeiro de 2001.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este RDC.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, após implementadas diligências ordinárias.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

4.1. Poderão participar deste procedimento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
4.2.3. pessoa jurídica estrangeira que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. o servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4.2.5. pessoa física ou jurídica, na forma do art. 36 da Lei nº 12.462/11, mediante participação direta ou indireta:
a) que tenha elaborado o projeto básico ou executivo correspondente;
b) que tenha participado de consórcio responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo correspondente;
c) pessoa jurídica na qual o autor do projeto básico ou executivo seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado.
4.2.5.1. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
4.2.5.1.1. O disposto neste subitem se aplica aos membros da comissão de licitação.
4.2.6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação observado o disposto no item 10.5.3.1.1 deste Edital;
4.2.7. Participação concomitante de Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.;
4.3. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
4.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.
4.6. Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3. que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.6.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
4.6.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
4.7. O licitante deve estar ciente da exigência de que o contratado deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo, nos termos do art. 8º, § 2º, III, do Decreto nº 7.581, de 2011.
4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1. Não será permitida a participação de consórcios uma vez que a obra não apresenta vulto ou complexidade técnica acima do normal para a área de construção civil que justifique a participação de empresas consorciadas. Neste caso, o objeto não possui complexidade que possibilite a divisão de execução e a participação dos consórcios não garantiria ou ampliaria a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas poderiam deixar de competir entre si, formalizando acordos para eliminar a competição, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação do objeto licitado.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
7.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
7.5.1. valor unitário para cada item da proposta, utilizando 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
7.5.2. Descrição detalhada do objeto;
7.5.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte dias) dias consecutivos, a contar da sua apresentação.
7.6. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto.
7.7. O licitante deverá anexar os seguintes documentos:
7.7.1. Cronograma físico-financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de reembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus anexos, e incluindo as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;
7.7.2. Planilhas de composição analítica das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, discriminando todas as parcelas que o compõem.
7.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
7.10. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informação sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
7.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
7.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
7.12. A verificação de conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de disputas, nos termos do art. 24, §1º da Lei nº 12.462/11.

8. DA FASE DE DISPUTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O modo de disputa será o **combinado**, iniciando-se com fase fechada.
8.3. As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.
8.4. Serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos e crescentes.
8.2. Após a definição da melhor proposta, a Comissão do RDC verificará a diferença de valores apresentada entre a primeira e a segunda classificadas, podendo o Presidente da Comissão reabrir a fase de lances, caso essa diferença seja superior a 10% (dez por cento).
8.2.1. A reabertura da fase de lances tem por objetivo aproximar as demais propostas do valor apresentado pela primeira colocada.
8.2.1.1. A primeira colocada não participará dessa fase de reabertura e não haverá alteração da sua classificação, apenas das licitantes subsequentes.
8.2.2. Reaberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
8.2.3. Lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.
8.2. Havendo a adoção de fase aberta, com ou sem combinação, os lances seguirão as seguintes regras:
8.2.1. Iniciada a etapa, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.2.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **PERCENTUAL DE DESCONTO**.
8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.2.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.2.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
8.2.5. Os lances enviados em desacordo com o item acima serão descartados automaticamente pelo sistema.
8.2.6. Em caso de falha no Sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo presidente da comissão de licitação do RDC, com registro da ocorrência em campo próprio do sistema e comunicação imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
8.2.7. É facultada a apresentação, pelos licitantes, de lances intermediários;
8.2.7.1. São considerados intermediários os lances:
8.2.7.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou
8.2.7.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.
8.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.2.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da Comissão do RDC, que informará, com cinco minutos de antecedência, o horário previsto. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a comissão de licitação e os licitantes.
8.4. No caso de desconexão com a Comissão do RDC, no decorrer da etapa competitiva do RDC, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.5. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Comissão do RDC aos participantes.
8.6. Encerrada a fase de apresentação de propostas ou lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.11. Após a aplicação do disposto no subitem anterior, persistindo o empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
8.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
8.11.2. a avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
8.11.3. Sorteio em sessão pública.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de RDC classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. A comissão de licitação negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.
9.1.2. A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.2. A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser encaminhada via sistema, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter:
9.2.1. A razão social da proponente, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), mencionando o banco, número da conta corrente e da agência bancária no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
9.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
9.2.3. Planilha de composição de custos unitários (analítica) de todos os itens da planilha orçamentária, com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
a) indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
b) composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
c) detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
9.2.3.1. O referido orçamento analítico deverá ser numerado observando a mesma sequência dos itens da planilha orçamentária.
9.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
9.2.3.3. A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários, conforme art. 42, do Decreto nº 7.581/2011.
9.2.3.3.1. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º , 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011.
9.2.3.3.2. No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
9.2.3.3.2.1. no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos nos §§ 3º , 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
9.2.3.3.2.2. em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no subitem acima.
9.2.3.3.2.2.1. Não havendo aprovação, pela administração, do relatório técnico circunstanciado de que trata este item, será dada oportunidade ao licitante para ajustar a sua planilha de preços ao lance vencedor, obedecendo os limites dos custos unitários e/ou das etapas, antes de eventual desclassificação.
9.2.3.3.3. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
9.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
9.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
9.2.5. A composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem;
9.2.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
9.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
9.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica -

IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

9.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.2.5.7. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

9.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame.

9.2.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço.

9.2.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.2.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1. contenha vícios insanáveis;

9.3.2. não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

9.3.3. apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

9.3.4. não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou

9.3.5. apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, incluindo previsão de oferta de vantagem não prevista no edital (tais quais financiamentos subsidiados ou a fundo perdido) ou apresentação de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

9.4. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou,

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

9.4.1. Na situação deste item, a administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, mediante diligências na forma deste Edital.

9.4.1.1. Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.4.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a Comissão do RDC poderá, de ofício ou mediante provocação fundada de qualquer interessado, realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.5.1. Eventual convocação do licitante para envio de documento digital, será por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. É facultada à comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.5.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital e demais legislações pertinentes a matéria.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", “c”, “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.1.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.3.1. Também será admitida a substituição parcial ou total de documentação de habilitação técnica por certificado de pré-qualificação válido quando da solicitação de sua apresentação pela Comissão de Licitação;

10.3.2. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.3.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF ou do certificado de pré-qualificação para que estejam vigentes quando da solicitação pela comissão ou encaminhar a respectiva documentação de habilitação atualizada, conforme previsto neste Edital.

10.4. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, documentação válida que comprove o atendimento das exigências de habilitação deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4.1. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.4.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.:

10.5. Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.5.1. Habilitação jurídica:

10.5.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
10.5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
10.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:
10.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
10.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
10.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
10.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.5.2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.5.2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10.5.2.7. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:
10.5.3.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
10.5.3.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.5.3.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.5.3.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
10.5.3.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
10.5.4. Qualificação Técnica:
10.5.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
10.5.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do contratado, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto presente, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto:
10.5.4.2.1. Execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão, em obra de no mínimo 132,78 m²;
10.5.4.2.2. Execução de serviço de pintura em paredes, em obra de no mínimo 132,78 m².
10.5.4.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:
10.5.4.3.1. Descrição das características técnicas das obras ou serviços;
10.5.4.3.2. Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
10.5.4.3.3. Ser firmado por representante legal do contratante;
10.5.4.3.4. Indicar sua data de emissão;
10.5.4.3.5. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
10.5.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma **concomitante**;
10.5.4.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo

Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

10.5.4.5.1 Para o Arquiteto/Engenheiro Civil:

10.5.4.5.1.1 Execução de serviços de instalações elétricas em baixa tensão;

10.5.4.5.1.2 Execução de serviço de pintura em paredes.

10.5.4.5.2 Para a comprovação da capacitação técnico-profissional, não será exigida a apresentação de um único atestado contendo todos os itens eleitos como critério técnico relevante, podendo ser apresentado um atestado diferente para cada item.

10.5.4.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.5.4.7. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10.5.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

10.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.6.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

10.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, poderá o licitante, que desejar apresentar recurso, manifestar a intenção de recorrer imediatamente após o término de cada sessão, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. São suscetíveis de recurso neste momento as seguintes decisões:

11.1.1.1. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.1.2. julgamento das propostas;

11.1.2. Independentemente do momento de realização do ato a ser recorrido, o recurso deverá ser apresentado nesta fase recursal única.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Comissão de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de cinco dias úteis para apresentar

as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros cinco dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A competência e prazo para análise do recurso observará o disposto no art. 56 do Decreto nº 7.581, de 2011.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

12.2. Exaurida a negociação acima, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

12.2.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

12.2.4. adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

12.3. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto no item 11 desse edital, no que couber.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares assinar o contrato nas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor.

14.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos do instrumento convocatório.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 47 da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que:

19.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 14.6 deste Edital;

19.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

19.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.4. não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

19.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

19.1.7. der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462, de 2011, e subsidiariamente nas Leis nº 8.666, de 1993 e 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail administracao.alf@ifmt.edu.br / compras.alf@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta

Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Caixa Postal nº 148, Setor de Licitações, DAP/ALF.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.

20.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e https://proad.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/paineldelicitacoes/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rodovia MT-208, S/N, Lote 143-A, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, Setor de Licitações, DAP/ALF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I – Projeto Básico;

21.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

21.12.3. ANEXO III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços completa, contendo Composição do BDI, Cronograma físico-financeiro, Composições, entre outros;

21.12.4. ANEXO IV – Projeto Executivo;

21.12.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

21.12.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta;

21.12.7. ANEXO VII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

21.12.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.12.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007;

21.12.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Vistoria;

21.12.11. ANEXO XI – Modelo de Termo de Não Vistoria.

Alta Floresta/MT, 26 de dezembro de 2023.

Flávio Antonio Lucio Alves (2205572)
Diretor-Geral do *Campus* Alta Floresta - [em substituição]
Ordenador de Despesas
Portaria nº 2781/2022, de 21/10/2022

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Antonio Lucio Alves**, **DIRETOR(A) GERAL - SUBSTITUTO - ALF-DG**, em 26/12/2023 12:56:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 633099
Código de Autenticação: 9714890db6

Edital Nº 4/2023 - ALF-DAP/ALF-DG/CALF/RTR/IFMT

SCDP

Usuário logado:
Anderson Nilton Francisco Rolim de Moura

Órgão:
Campus Alta Floresta - Campus Alta Floresta

CAMPUS ALTA FLORESTA
PERIODO DE 01/12/2023 A 31/12/2023

BILHETES DE PASSAGEM

Totais do Relatório	Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver
	0,00	506,55	1.603,83

* Valores Nominais a Devolver: valor nominal do bilhete, passível de desconto pela companhia aérea.

PCDP	Nome do Proposto	Data da Solicitação	Tipo de Viagem	Situação	Órgão Solicitante	Período da Viagem
002376/23	MARCOS LUIZ PEIXOTO COSTA	21/11/2023	Nacional	Encerrada - realizada	Campus Alta Floresta	13/12/2023 a 16/12/2023

Totais da PCDP	Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver
	0,00	402,00	1.603,83

Período	Trecho (Origem / Destino)	Meio de Transporte	Companhia	Agência/Compra Direta
13/12/2023 13:45 - 13/12/2023 15:00	Alta Floresta / Cuiabá	Aéreo	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA	VOAR TURISMO EIRELI
15/12/2023 11:40 - 15/12/2023 12:55	Cuiabá / Alta Floresta	Aéreo	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA	VOAR TURISMO EIRELI

Histórico de Emissões/Remarcações							Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver	Dados do Pagamento		Dados do Cartão	
Número	Situação	Data	Cotação	Tarifa	Embarque	Serviço				UG	Empenho	Número	Autorização
5770005265903	Bilhete Criado	23/11/2023 15:49	---	1.515,80	88,03	0,00	0,00	0,00	0,00	158972	1589722023NE000267		
5770005265903	Bilhete Não Utilizado	06/12/2023 17:54	---	1.515,80	88,03	0,00	0,00	0,00	1.603,83	---	---		
Totais da Passagem							0,00	0,00	1.603,83				

Período	Trecho (Origem / Destino)	Meio de Transporte	Companhia	Agência/Compra Direta
13/12/2023 13:45 - 13/12/2023 15:00	Alta Floresta / Cuiabá	Aéreo	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA	VOAR TURISMO EIRELI

Histórico de Emissões/Remarcações							Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver	Dados do Pagamento		Dados do Cartão	
Número	Situação	Data	Cotação	Tarifa	Embarque	Serviço				UG	Empenho	Número	Autorização
577 0005267596	Bilhete Criado	07/12/2023 16:04	---	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	158972	1589722023NE000267	---	---
Totais da Passagem							0,00	0,00	0,00				

Período	Trecho (Origem / Destino)	Meio de Transporte	Companhia	Agência/Compra Direta
16/12/2023 12:15 - 16/12/2023 13:20	Cuiabá / Sinop	Aéreo	AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRA	VOAR TURISMO EIRELI

Histórico de Emissões/Remarcações							Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver	Dados do Pagamento		Dados do Cartão	
Número	Situação	Data	Cotação	Tarifa	Embarque	Serviço				UG	Empenho	Número	Autorização
577 0005267596	Bilhete Criado	07/12/2023 16:04	---	402,00	0,00	0,00	0,00	402,00	0,00	158972	1589722023NE000267	---	---
Totais da Passagem							0,00	402,00	0,00				

PCDP	Nome do Proposto	Data da Solicitação	Tipo de Viagem	Situação	Órgão Solicitante	Período da Viagem
002444/23	MIRELLA MONIQUE SOARES	05/12/2023	Nacional	Encerrada - realizada	Campus Alta Floresta	06/12/2023 a 09/12/2023

Totais da PCDP	Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver
	0,00	104,55	0,00

Período	Trecho (Origem / Destino)	Meio de Transporte	Companhia	Agência/Compra Direta
06/12/2023 23:30 - 07/12/2023 04:00	Sinop / Alta Floresta	Rodoviário	Viação Novo Horizonte	ECOS TURISMO LTDA

Histórico de Emissões/Remarcações							Valores a Emitir	Valores Emitidos	Valores Nominais a Devolver	Dados do Pagamento		Dados do Cartão	
Número	Situação	Data	Cotação	Tarifa	Embarque	Serviço				UG	Empenho	Número	Autorização
2455652	Bilhete Criado	06/12/2023 15:38	---	87,97	7,00	9,58	0,00	104,55	0,00	158972	1589722023NE000059	---	---
Totais da Passagem							0,00	104,55	0,00				

***Campus* Alta Floresta**
Rod. MT-208, Lote 143-A, Loteamento Aquarela
Alta Floresta – Mato Grosso – CEP 78580-000